



**PROCESSO Nº 014/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, , inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Guarani, interior do município de Flor do Certão – SC, CEP: 89.878-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.441/0001-72, neste ato representada pela Srª **RUBIA SIMON**, inscrita no CPF sob o nº 040.928.559-58 e RG nº 13C/ 3.298.571-SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2019**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

Item	Descritivo	Qte.
01	<p><b><u>Equipamento de climatização de ar com as especificações mínimas seguintes:</u></b> Equipamento de climatização de ar evaporativo, para instalação em paredes, capacidade mínima de vazão de 55.000 m<sup>3</sup>/h, consumo máximo de energia de 2kwh, placa evaporativa mínima de 150 mm, moldura em PVC anticorrosivo, equipado com sistema de bomba vertical, carcaça do motor em alumínio, eixo em aço inox, sistema de distribuição e calha de captação de água em polipropileno, painel sensível ao toque com controle remoto.</p> <p><b>MARCA: MOTOPLAST</b> <b>MODELO: RO/TO 160</b></p>	03

**OBSERVAÇÕES:**

-Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.  
-Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.  
-O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a prestar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante.



3. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues junto ao Ginásio Municipal de Esportes de Barra do Rio Azul - RS, localizado na Rua das Orquídeas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

7. A Contratante pagará a Contratada pelos equipamentos o valor unitário de **R\$ 9.666,67** (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor total do contrato de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e a emissão da Nota Fiscal, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>2003</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>449052000000(31)</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como,



com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

12.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

12.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

12.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 15 março de 2019.

Município de Barra do Rio Azul, RS,  
**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Evaporclima Placas Evaporativas Eireli,  
**RUBIA SIMON,**  
Sócia Administradora,  
**Contratada.**